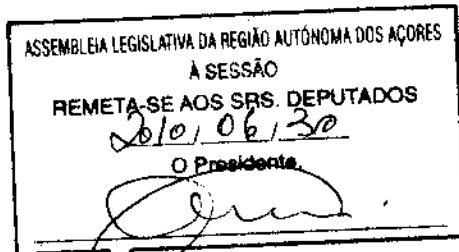




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
550 Proc. 54.01.00/195/IX	27-1-2010	SAI-GSRP-2010-1328 Proc 1.8 ENT-GSRP-2010-239	30-6-2010

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 195/IX – CARTA DE RISCO DA REGIÃO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 195/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Rosa, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar / Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, iniciou o processo para a avaliação de perigos geológicos e delimitação de áreas vulneráveis a considerar em termos de riscos no ordenamento do território da Região Autónoma dos Açores no início da presente legislatura.
2. A conclusão do processo encontra-se prevista para o final de 2011, com a apresentação de uma proposta de Decreto Legislativo.
3. A execução do projecto de avaliação de perigos geológicos e delimitação de áreas vulneráveis a considerar em termos de riscos no ordenamento do território da Região Autónoma dos Açores é da responsabilidade da Direcção Regional do



Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e a sua coordenação directa é assegurada pelo respectivo Director Regional.

4. A assessoria técnica e científica para a elaboração do documento em causa foi contratada ao Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), conta com a colaboração de cerca de 14 especialistas em várias áreas e baseia-se em informação científica coligida ao longo de 20 anos de investigação.

5. Certamente.

6. A afirmação "*existem outras situações em que o risco é idêntico*" está enquadrada no contexto da questão 3 da Nota Técnica n.º 65/2009, do Laboratório Regional de Engenharia Civil. Assim, clarifica-se que deverão ser consideradas zona de risco idêntico ao do lugar da Ponta da Fajã todos os locais onde existam valores (vidas humanas, bens, capacidade produtiva, etc.) expostos ao perigo elevado de ocorrência de movimentos de massa.

Estarão nesta situação todos os locais onde se verificarem as seguintes condições:

- Proximidade à base ou ao topo de um talude/falésia com altura elevada e inclinação acentuada, o que implica perigo elevado de ocorrência de movimentos de massa;
- Existência de historial de situações de instabilidade/deslizamentos;
- Existência de valores que possam vir a ser afectados por aquele perigo;
- Inviabilidade de implementação de medidas preventivas com o objectivo de minimizar o risco para níveis aceitáveis.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

7. O processo de avaliação de perigos geológicos e delimitação de áreas vulneráveis a considerar em termos de riscos no ordenamento do território da RAA terá os seus momentos próprios de discussão pública em todas as ilhas dos Açores.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2627 Proc. Nº 54.01.00
Data:	10.06.130 Nº 195, IX